



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 923/2007

O Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de Março, tem por objecto o controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da Comunidade através do território nacional, dando execução ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1889/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, bem como o controlo dos movimentos de dinheiro líquido com outros Estados membros.

Para o efeito, o referido diploma estabeleceu a obrigatoriedade de todas as pessoas singulares que entram ou saem do território nacional declararem às autoridades aduaneiras os montantes de dinheiro líquido que transportem superiores a € 10 000.

O mesmo diploma determina que essa declaração deverá ser efectuada em modelo a aprovar por despacho do ministro responsável pela área das finanças.

Deste modo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de declaração, em anexo ao presente despacho, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de Março.

2 — Para além da sua versão em suporte papel, o formulário é igualmente disponibilizado em suporte digital na página oficial da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo na Internet (www.dgaiec.min-financas.pt), em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 51/2002, de 2 de Março.

3 — Dada a natureza desta declaração, o modelo é disponibilizado em língua portuguesa e em língua inglesa.

18 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Comunidade Europeia		1. Referência de Registo	PT
2. Data de recepção da declaração:		3.1 DECLARAÇÃO para controlo de dinheiro líquido que entra ou sai da Comunidade nos termos do Reg. 1889/2005 Artº 3(2):	
4. Autoridade Competente à qual é apresentada a declaração:		☐ Sim ☐ Não	
5. País:		3.2 Registo das informações (Reg. 1889/2005 Artº 4):	
6. Tipo de Declaração (assinalar consoante o caso):		☐ Sim ☐ Não	
6.1 Entrada na UE: ☐		6.2 Saída da UE: ☐ (Especificar consoante o caso)	
PARTE I			
7. Dados relativos ao declarante:		8. Dados relativos ao proprietário do dinheiro líquido (se não for o declarante):	
a. Nome da pessoa:		a. Nome da pessoa / empresa:	
b. Nacionalidade:		b. Nacionalidade:	
c. Data de Nascimento:		c. Data de Nascimento:	
d. Local de Nascimento:		d. Local de Nascimento:	
e. Profissão:		e. Profissão:	
f. Endereço:		f. Endereço:	
g. Cidade:		g. Cidade:	
h. Código Postal/ZIP:		h. Código Postal/ZIP:	
i. País:		i. País:	
8. Dados do passaporte / bilhete de identidade:		10. Dados do passaporte / bilhete de identidade (se conhecidos pelo declarante):	
a. Número:		a. Número:	
b. Data de Emissão:		b. Data de Emissão:	
c. Local de Emissão:		c. Local de Emissão:	
PARTE II: DESCRIÇÃO DO DINHEIRO LÍQUIDO OU DOS INSTRUMENTOS MONETÁRIOS			
		11. Montante	12. Moeda
a) Notas de banco, Moedas			
b) Cheques, Cheques de Viagem			
c) Outros (especificar)			
TOTAL:			
PARTE III: PROVENIÊNCIA E DESTINO DO DINHEIRO LÍQUIDO / INSTRUMENTOS MONETÁRIOS			
13. Proveniência:			
14. Destinatário previsto (Se for outra pessoa):		a. Nome:	
		b. Endereço:	
15. Uso previsto:			
PARTE IV: INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE			
16. Meio de transporte (assinalar consoante o caso):		☐ Aéreo ☐ Marítimo ☐ Rodoviário ☐ Ferrovário ☐ Outro	
17. ITINERÁRIO DE TRANSPORTE			
a. País de partida:		b. Via:	
c. País de chegada:		d. Data de chegada:	
e. Data de partida:		f. Empresa de transporte	
g. Nº do Ref. do Transporte (ex: número do voo)			
18. É a primeira vez que visita este país?		☐ Sim ☐ Não Indicar o número de vezes que visitou o país:	
O Signatário declara que todos os dados acima indicados são correctos.			
Assinatura do declarante		Assinatura e carimbo da autoridade competente	

MOD. 11.2033

PT	INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
INFORMAÇÕES GERAIS:	
- Qualquer pessoa singular que entra ou sai da Comunidade com uma soma de dinheiro líquido igual ou superior a 10 000 euros deve declarar a soma transportada às autoridades competentes dos Estados-Membros através dos quais entra ou sai da Comunidade [Reg. (CE) n.º 1889/2005, n.º 1 do artigo 3.º] - Caso as informações prestadas sejam falsas, incorrectas ou incompletas, considera-se que o signatário não cumpriu a obrigação acima referida, podendo incorrer em sanções ou ser-lhe retido o dinheiro pelas autoridades aduaneiras ao abrigo da legislação nacional em vigor no Estado-Membro e em conformidade com a legislação comunitária [Reg. (CE) n.º 1889/2005, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 9.º] - Os viajantes devem ter conhecimento de que alguns Estados-Membros podem aplicar medidas adicionais em matéria de controlos de dinheiro líquido em conformidade com a sua legislação nacional (p. ex., controlos intracomunitários).	
NOTAS EXPLICATIVAS	
- Todos os campos a amarelo devem ser preenchidos pelo declarante; os campos a cinzento estão reservados à administração aduaneira. - Preencher todos os campos com letras maiúsculas.	
PARTE I	
Indicar claramente os seus dados pessoais, tal como constam do passaporte ou bilhete de identidade (se que as autoridades aduaneiras podem conservar uma cópia juntamente com a presente declaração). Os dados do passaporte / bilhete de identidade devem ser indicados na casa 8.	
9-10: Se transporta dinheiro líquido por conta de outrem, queira indicar os dados relativos a essa(s) pessoa(s) (se conhecidos, mas pelo menos, o nome e o endereço), bem como os dados do(s) respectivo(s) passaporte(s) / bilhete(s) de identidade.	
PARTE II	
11a-c. Indicar o montante exato por instrumento (se foram utilizados diferentes instrumentos monetários) usando o sistema de medição europeu (p. ex., 12 500,35).	
12a-c. Indicar claramente em maiúsculas a moeda (p. ex., EUROS, DÓLARES US, etc.)	
Nos termos da Reg. (CE) n.º 1889/2005, n.º 3 do artigo 2.º, tem de declarar:	
a) Meios de pagamento ao portador, incluindo instrumentos monetários ao portador, como cheques de viagem, títulos negociáveis (nomeadamente, cheques, livranças, ordens de pagamento), quer ao portador, quer endossados sem restrições, passados a um beneficiário fictício, ou sob qualquer outra forma que permita a transferência do direito ao pagamento mediante simples entrega e instrumentos incompletos (incluindo cheques, livranças e ordens de pagamento) assinados, mas com omissão do nome do beneficiário;	
b) Dinheiro (notas e moedas que estejam em circulação como meio de troca).	
PARTE III	
13. Proveniência: Indicar se a(s) quantia(s) declarada(s) diz(em) respeito a herança, poupança, venda, conta bancária, etc.	
14. Indicar o nome e o endereço do destinatário previsto, se se trata de um terceiro.	
15. Explicar brevemente o uso previsto: p. ex., propriedade, investimento, etc.	
PARTE IV	
16. Assinalar a casa apropriada: "rodoviário" significa o transporte por estrada efectuado por qualquer tipo de veículo (carro, autocarro, camião, bicicleta, motociclo, etc.); só assinalar a casa "Outro" se não tiver sido utilizado nenhum dos outros métodos de transporte (p. ex., tráfego pedestre). Neste último caso, especificar o método de transporte na casa 17 g (p. ex., a pé).	
17a-g: Fornecer todas as informações sobre o itinerário de transporte.	
18. Se se trata da primeira visita a este país, assinalar "Sim"; se assinalar "Não", indicar o número de visitas anteriores.	
A declaração tem de ser assinada pelo declarante. A pedido do declarante, se-lhe-á entregar uma cópia autenticada da declaração [Reg. n.º 1889/2005, n.º 3 do artigo 3.º].	
IMPORTANTE: QUANDO O PRESENTE FORMULÁRIO FOR UTILIZADO PARA REGISTO DAS INFORMAÇÕES CONFORME INDICADO NA CASA 3.2, NÃO DEVE SER ASSINADO PELO VIAJANTE.	

MOD. 11.2033

EUROPEAN COMMUNITY		1. Registration reference	EN
2. Date of receipt of declaration: 4. Competent authority to which declaration is made:		3.1 DECLARATION for controls of cash entering or leaving the Community under Reg. 1889/05 art. 3(2): ☐ Yes ☐ No	
5. Country:		3.2 RECORD of information (Reg. 1889/05 art. 4): ☐ Yes ☐ No	
6. Type of declaration (please tick as appropriate): 6.1 Entering UE ☐ 6.2 Leaving UE ☐ (Please specify accordingly)			
PART I			
7. Details of declarant: a. Name of person: b. Nationality: c. Date of birth: d. Place of birth: e. Occupation: f. Address: g. Town: h. Post code/Zip: i. Country:		9. Details of owner of cash if different than the declarant: a. Name of person / company: b. Nationality: c. Date of birth: d. Place of birth: e. Occupation: f. Address: g. Town: h. Post code/Zip: i. Country:	
8. Passport / ID details: a. Number: b. Issuing Date: c. Place of issue:		10. Passport / ID details (if known by the declarant): a. Number: b. Issuing Date: c. Place of issue:	
PART II: DESCRIPTION OF THE CASH OR MONETARY INSTRUMENTS			
a. Banknotes, coins		11. Amount	12. Currency
b. Cheques, traveller cheques			
c. Other (please specify)			
TOTAL:			
PART III: PROVENANCE & DESTINATION OF CASH / MONETARY INSTRUMENTS			
13. Provenance			
14. Intended recipient (if other than you) a. Name: b. Address:			
15. Intended use			
PART IV: TRANSPORT INFORMATION			
16. Means of transport (please tick as appropriate): ☐ Air ☐ Sea ☐ Road ☐ Rail ☐ Other			
17. Transport route a. Country of departure: b. Via: c. Country of destination: d. Departure date: e. Arrival date: f. Transport company: g. Transport ref. Nr (e.g. flight number): 18. Is it your first visit to this country? ☐ Yes ☐ No Please indicate number of visits			
The undersigned declares that all above details are correct		Remarks of the competent authority	
Signature of declarant		Signature & stamp of competent authority	

MOD. 11.2034

EN	IMPORTANT INFORMATION FOR FILLING IN THE FORM
General Information: - Any natural person entering or leaving the Community and carrying cash of a value of EUR 10 000 or more shall declare that sum to the competent authorities of the Member State through which the traveller enters or leaves the Community (Reg. EC 1889/2005, article 3 (1)). - In the event of false, inaccurate or incomplete information, the signatory will be considered not to have fulfilled the above obligation and may be liable to penalties or have cash detained by Customs authorities under the existing national legislation of the Member State and with Community legislation (Reg. EC 1889/2005, article 3 (1) and 9(1)). - Travellers should be aware that some Member States may apply additional measures regarding cash controls in accordance with their national legislation (e.g. intra-community controls).	
EXPLANATION NOTES - All parts in yellow have to be filled in by the declarant; parts in grey are reserved for use by the Customs administration. - Please fill in all parts using capital letters.	
PART I Indicate clearly your details as mentioned in your passport or your Identity Card (a copy of which might be kept by Customs authorities together with this declaration). Passport / ID details shall be indicated in box 8. 9-10: If you carry cash on behalf of somebody else please indicate their details (if known but at least the name and the address). The same applies for their passport / ID details.	
PART II 11a-c. Please indicate the exact amount per instrument (if different monetary instruments were used) using the European measurement system: e.g. 12.500,30. 12a-c. Indicate clearly in capital letters the currency (e.g. EUROS, US dollars etc.).	
According to the Reg. EC 1889/2005 art. 2(3) you have to declare: a) bearer-negotiable instruments including monetary instruments in bearer form such as traveller cheques, negotiable instruments (including cheques, promissory notes and money orders) that are either in bearer form, endorsed without restriction, made out to a fictitious payee, or otherwise in such form that the bearer passes upon delivery and incomplete instruments (including cheques, promissory notes and money orders) signed, but with the payee's name omitted; b) currency (banknotes and coins that are in circulation as a medium of exchange).	
PART III 13. Provenance: please indicate whether the sum(s) declared concern inheritance, savings, from sale, bank account, etc. 14. Please provide intended recipient's name and address if other than you. 15. Please explain briefly the intended use: e.g. property, investment etc.	
PART IV 16. Please tick the appropriate box: "road" means transport by any kind of road vehicle (car, bus, truck, bicycle, motorcycle etc.); only use the box "other" if none of the other transport methods were used (e.g. pedestrian traffic). In this case please specify the transport method in box 17 g (e.g. by foot). 17a-g. Please provide all the information regarding the transport route. 18. If it is the first visit to this country tick "Yes"; if you tick "No" please indicate the number of previous visits.	
The declaration has to be signed by the declarant. Upon request an endorsed copy shall be delivered to the declarant (Reg. 1889/2005 art. 3(3)). IMPORTANT: WHERE THIS FORM IS USED TO PROVIDE A RECORD OF INFORMATION AS INDICATED IN BOX 3.2, IT SHOULD NOT BE SIGNED BY THE TRAVELLER.	

MOD. 11.2034

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 13 924/2007

1 — Estando ausente do serviço no dia 12 de Junho do presente ano, em consequência da deslocação a algumas alfândegas, e estando, na mesma data, o meu substituto, o subdirector-geral licenciado João Manuel de Almeida Sousa, em gozo de férias, designo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para me substituir, durante aquele dia, o subdirector-geral licenciado José Pereira de Figueiredo, o qual assumirá as competências que me estão legalmente atribuídas, bem como as que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Setembro de 2005.

2 — Excepcionam-se do disposto no número anterior as competências que se encontram delegadas ou subdelegadas na subdirectora-geral licenciada Ana Paula de Sousa Calço Raposo.

6 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 13 925/2007

Atendendo a que o logótipo é um elemento identificador da maior relevância nas comunicações com os cidadãos, foi aprovado, através do despacho n.º 13/DG/2007, de 24 de Maio, o da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, com o grafismo seguinte:



29 de Maio de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 13 926/2007

Por meu despacho de 18 de Maio de 2007, proferido no uso de competência delegada:

Isabel Maria Dias de Figueiredo, técnica de informática do grau 3, nível 1, escalão 1, índice 580, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, muda de nível, conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionada no nível 2, escalão 1, índice 640.

Maria de Jesus Correia Amoedo e Maria João Castelo de Mesquita, técnicas de informática do grau 2, nível 1, escalão 3, índice 530, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, mudam de nível conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionadas no nível 2, escalão 2, índice 550, de harmonia com o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

As presentes mudanças de nível produzem efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

12 de Junho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 11 852/2007

Para conhecimento das entidades referidas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em aditamento ao aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007 (parte especial), a seguir se rectifica a lista dos subcontratados